



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, Apresentamos as demonstrações financeiras da Haitong do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., correspondentes às atividades desenvolvidas no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, acrescidas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Sociedade apresentou lucro de R\$ 2.144.283.881. Os ativos totais e o patrimônio líquido atingiram R\$ 48.834 (31.12.2023 - R\$ 47.326) e R\$ 46.289 (31.12.2023- R\$ 44.146) ao final do exercício, respectivamente. Atendendo ao disposto na Circular BACEN nº 3068/2001, a Sociedade possui capacidade financeira e intenção de manter até o vencimento os títulos públicos adquiridos e classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento".

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	31.12.2024	31.12.2023
Disponibilidades.....	4	590	1.937
Instrumentos financeiros.....		41.614	37.716
Títulos e valores mobiliários.....	5	41.614	37.716
Créditos Tributários.....	6.b	4.904	5.391
Devedores por depósitos em garantia.....		1.726	2.282
Trabalhistas.....	10.d	1.726	2.282
Total do Ativo.....		48.834	47.326

(Em milhares de Reais)

Passivo	Nota	31.12.2024	31.12.2023
Outros passivos.....		768	1.171
Impostos e contribuições a recolher.....		730	1.145
Provisão para pagamentos a efetuar.....		38	26
Obrigações fiscais diferidas.....	6.b	126	125
Provisões para riscos.....	10.d	1.651	1.884
Trabalhistas.....		1.651	1.884
Patrimônio líquido.....		46.289	44.146
Capital - De domiciliados no País.....	7.a	51.900	51.900
Ajustes de avaliação patrimonial.....		6	7
Prejuízos acumulados.....		(5.617)	(7.761)
Total do passivo e patrimônio líquido.....		48.834	47.326

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Em milhares de Reais)

	Capital Social	Outros Resultados Abrangentes	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2023.....	51.900	(153)	(10.642)	41.105
Outros eventos:				
Ajuste a valor justo de Títulos - Disponíveis para Venda, líquido de impostos diferidos.....	-	160	-	160
Lucro líquido do exercício.....	-	-	2.881	2.881
Saldos em 31 de dezembro de 2023.....	51.900	7	(7.761)	44.146
Outros eventos:				
Ajuste a valor justo de Títulos - Disponíveis para Venda, líquido de impostos diferidos.....	-	(1)	-	(1)
Lucro líquido do exercício.....	-	-	2.144	2.144
Saldos em 31 de dezembro de 2024.....	51.900	6	(5.617)	46.289
Saldos em 1º de julho de 2024.....	51.900	6	(6.627)	45.279
Lucro líquido do exercício.....	-	-	1.010	1.010
Saldos em 31 de dezembro de 2024.....	51.900	6	(5.617)	46.289

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE E EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A Haitong do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Sociedade") é subsidiária integral do Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A. ("Banco"), controlada direta do Haitong Bank S.A., com sede em Lisboa (Portugal), sendo suas operações conduzidas no contexto de um conjunto de instituições que atuam integralmente no mercado financeiro. A Administração permanece avaliando suas estratégias de negócios e condições de mercado de forma a buscar rentabilidade e eficiência, com o controle efetivo de custos. Atualmente, decidiu-se em manter suas credenciais ativas e estruturas mínimas de capital e operacional, de modo a permitir uma eventual retomada das suas atividades no futuro próximo.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

a) **Apresentação:** As demonstrações financeiras foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76 e as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, para a contabilização das operações, associadas às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Estas demonstrações às instituições financeiras aprovadas pela Administração em 27.03.2025. A Resolução CMN nº 4.818/2020 e a Resolução BCB nº 2/2020 estabeleceram os critérios gerais e procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. As principais alterações implementadas foram: as contas do balanço patrimonial estão apresentadas por ordem decrescente de liquidez e exigibilidade; os saldos do balanço patrimonial do período estão apresentados comparativamente com o final do exercício social imediatamente anterior e as demais demonstrações estão comparadas com os mesmos períodos do exercício social anterior para as quais foram apresentadas; a inclusão da demonstração do resultado abrangente e a evidência em nota explicativa, de forma segregada, dos resultados recorrentes e não recorrentes (vide notas 3 "j" e 9). As alterações implementadas pelas novas normas não impactaram o lucro líquido ou o patrimônio líquido. b) **Processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade:** Em aderência ao processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, alguns pronunciamentos contábeis e suas interpretações foram emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), os quais serão aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovado pelo CMN. Os pronunciamentos contábeis já aprovados foram: a) **Resolução nº 3.823/09:** Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes (CPC 25); b) **Resolução nº 3.989/11:** Pagamento baseado em ações (CPC 10 (R1)); c) **Resolução nº 4.535/16:** Ativo imobilizado (CPC 27); d) **Resolução nº 4.524/16:** Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis (CPC 02 (R2)); e) **Resolução nº 4.534/16:** Ativo intangível (CPC 04 (R1)); f) **Resolução nº 4.477/19:** Ativo não circulante mantido para venda (CPC 31); g) **Resolução nº 4.818/20:** Demonstração do fluxo de caixa (CPC 03 (R2)), Evento subseqüente (CPC 24). Divulgação sobre partes relacionadas (CPC 05 (R1)) e Resultado por ação (CPC 41 (R1)); h) **Resolução nº 4.877/20:** Benefícios a empregados (CPC 33 (R1)); i) **Resolução nº 4.924/21:** Princípio operacional conceitual básico (CPC 00 (R2)), Redução ao valor recuperável de ativos (CPC 01 (R1)). Evidenciação de políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros (CPC 29). Mensuração do valor justo (CPC 46) e Receitas de contrato com cliente (CPC 47). l) **Resolução nº 4.975/21:** Critérios contábeis aplicáveis às operações de arrendamento mercantil (CPC 06 - R2). c) **Resolução do CMN que entrará em vigor em períodos futuros:** **Resolução CMN nº 4.966/2021:** Em conjunto com as normas complementares, a Resolução 4966/2021, estabelece um novo marco regulatório para a classificação, mensuração, reconhecimento e divulgação de instrumentos financeiros, ativos e passivos, por instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Adicionalmente, a aplicação da Resolução BCB nº 352/2023, promove a implementação de um conjunto de normas que representa um avanço na padronização e aprimoramento das práticas contábeis, introduzindo critérios mais aderentes à realidade econômica dos instrumentos financeiros e proporcionando melhor previsibilidade na mensuração de riscos, com ênfase na adoção do modelo de perda esperadas e na aplicação da taxa efetiva de juros (TEJ) para apropriação de receitas e despesas financeiras. A adoção normativa alinha a regulamentação contábil brasileira às melhores práticas internacionais, em especial as IFRS9 - Instrumentos Financeiros. A adoção integral das normas será obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2025, enquanto as alterações relativas à contabilidade de hedge entrarão em vigor em 1º de janeiro de 2027. A nova resolução substitui regras anteriores, incluindo as Circulares BACEN nº 3.068/2001 e nº 3.082/2003 (diretrizes para classificação e mensuração de instrumentos financeiros), bem como a Resolução CMN nº 2.682/1999 (critérios de provisão para risco de crédito). A Resolução CMN nº 4.966/2021 apresenta como principais tópicos os seguintes elementos: **1. Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** A norma determina dois critérios principais para a classificação dos instrumentos financeiros: **Modelo de Negócio:** O modelo de negócio da instituição é determinado conforme o gerenciamento dos ativos financeiros para gerar retornos através da geração de fluxos de caixa contratuais ou para negociação ativa, não dependendo da intenção da administração em relação a um instrumento individual. **Características dos Fluxos de Caixa Contratuais:** após a definição do Modelo de Negócio, para que a classificação contábil do ativo financeiro seja definida, a instituição deve avaliar se os fluxos de caixa desse ativo se consistem exclusivamente no pagamento de principal e juros (Teste SPPI - Solely Payments of Principal and Interest). A partir dos resultados decorrentes da análise do modelo de negócios e da aplicação do Teste de SPPI, os ativos financeiros serão classificados em uma das seguintes categorias: **a) Custo Amortizado (CA):** utilizado quando o modelo de negócio tem por objetivo a gestão de ativos financeiros para obter retorno pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais e esses fluxos de caixa constituem-se em somente pagamento de principal e juros; **b) Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes (VJORA):** utilizado quando o modelo de negócio tem por objetivo a gestão de ativos financeiros para obter retorno, tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais, quanto pelas vendas; os fluxos de caixa constituem-se em somente pagamento de principal e juros; **c) Valor Justo no Resultado (VJR):** quando o modelo de negócio tem por objetivo a gestão de ativos financeiros para obter retorno apenas com vendas. De forma complementar, são os ativos financeiros não sujeitos para a categoria anterior. Os passivos financeiros continuam sendo, majoritariamente, reconhecidos pelo Custo Amortizado (CA), exceto para derivativos, que devem ser mensurados pelo Valor Justo por Meio do Resultado (VJR). **2. Aplicação da Taxa Efetiva de Juros (TEJ):** A partir de 1º de janeiro de 2025, os instrumentos financeiros - ativos e passivos - classificados e mensurados nas categorias como Custo Amortizado ou Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes devem ser reconhecidos contabilmente no resultado, utilizando o método da Taxa Efetiva de Juros (TEJ), segundo o qual, o valor contábil bruto do instrumento financeiro deverá ser ajustado ao reconhecimento inicial e passará a incorporar os custos de transação atribuíveis individualmente à operação, bem como valores recebidos na aquisição ou origem do instrumento. A partir dessa aplicação, os instrumentos financeiros referidos acima, terão seus respectivos custos de transação e valores recebidos reconhecidos ao longo da vida da operação. As operações de crédito originadas antes de 31 de dezembro de 2024 continuarão sendo reconhecidas pela taxa contratual vigente, até a sua liquidação. **3. Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito:** Atualmente, o normativo vigente para a constituição de provisões para créditos de liquidação duvidosa é definido pela Resolução nº 2.682/1999, as instituições financeiras devem classificar suas operações de crédito em nove níveis de risco, que vão de AA (menor risco) a H (maior risco). A provisão mínima a ser constituída varia conforme o nível de risco, indo de 0,5% para operações classificadas no nível "A" até 100% para aquelas no nível "H". A partir de 1º de janeiro de 2025, a Resolução nº 2.682/1999 será revogada e substituída pela Resolução CMN nº 4.966/2021. O novo normativo introduz mudanças significativas na metodologia de provisão para perdas associadas ao risco de crédito, alinhando as práticas contábeis brasileiras aos padrões internacionais estabelecidos pelo IFRS9. Entre as principais alterações, destaca-se que as instituições financeiras devem adotar modelo baseado em perdas esperadas associadas ao risco de crédito, o que exigirá das instituições financeiras o reconhecimento antecipado de possíveis perdas de crédito, considerando os efeitos passivos, condição atual e expectativas futuras (*forward looking*), e, dessa forma, tornando o processo mais proativo e alinhado às melhores práticas internacionais. Conforme o normativo, as instituições devem calcular a perda esperada com base em um modelo adequado ao seu porte e complexidade. Para tanto, foram definidos pelo regulador dois tipos de modelos: (i) modelo completo e (ii) modelo simplificado. O modelo completo é aplicável às instituições enquadradas nos Segmentos S1, S2 e S3, enquanto as instituições enquadradas no Segmento S4 ou no Segmento S5, deverão utilizar o modelo simplificado, segundo o qual serão utilizadas faixas de risco pré-definidas pelo regulador, bem como estimativas baseadas em métricas padronizadas através de tabelas disponibilizadas pelo regulador. Dado que o Haitong Brasil está enquadrado atualmente no Segmento S4, adotará o modelo simplificado para mensuração das perdas esperadas associadas ao risco de crédito da Sociedade. A norma também define que as instituições financeiras deverão alocar os instrumentos financeiros em três estágios, conforme o aumento significativo do risco de crédito e pela caracterização de ativo com problema de recuperação de crédito (ativo problemático). Os ativos financeiros deverão ser classificados nos três estágios a partir das seguintes características e comportamento dos mesmos: **a) Estágio 1:** Ativos financeiros cujo risco de crédito não aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. Operações com baixo risco de crédito ou atraso inferior a 30 dias. A apuração de perda esperada deve ser calculada considerando a probabilidade de o instrumento financeiro ser caracterizado como ativo financeiro com problema de recuperação de crédito nos próximos 12 (doze) meses ou durante o prazo esperado do instrumento, quando este for inferior a 12 (doze) meses; **b) Estágio 2:** Ativos financeiros que apresentaram um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, atraso entre 31 e 90 dias, mas que ainda não se tornaram inadimplentes. Nessa fase, a apuração de perda esperada considerando a probabilidade de o instrumento financeiro ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito durante todo o prazo esperado do instrumento financeiro; **c) Estágio 3:** Ativos inadimplentes ou considerados problemáticos; operações classificadas como ativo problemático ou atraso superior a 90 dias. Nesse caso, a apuração de perda esperada deve considerar a probabilidade de o instrumento financeiro ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito durante todo o prazo esperado do instrumento financeiro. **4. Perdas Esperadas:** O novo normativo introduz mudanças significativas na metodologia de provisão para perdas associadas ao risco de crédito, alinhando as práticas contábeis brasileiras aos padrões internacionais estabelecidos pelo IFRS9. Entre as principais alterações, destaca-se que as instituições financeiras devem adotar modelo baseado em perdas esperadas associadas ao risco de crédito, o que exigirá das instituições financeiras o reconhecimento antecipado de possíveis perdas de crédito, considerando os efeitos passivos, condição atual e expectativas futuras (*forward looking*), e, dessa forma, tornando o processo mais proativo e alinhado às melhores práticas internacionais. Conforme o normativo, as instituições devem calcular a perda esperada com base em um modelo adequado ao seu porte e complexidade. Para tanto, foram definidos pelo regulador dois tipos de modelos: (i) modelo completo e (ii) modelo simplificado. O modelo completo é aplicável às instituições enquadradas nos Segmentos S1, S2 e S3, enquanto as instituições enquadradas no Segmento S4 ou no Segmento S5, deverão utilizar o modelo simplificado, segundo o qual serão utilizadas faixas de risco pré-definidas pelo regulador, bem como estimativas baseadas em métricas padronizadas através de tabelas disponibilizadas pelo regulador. Dado que o Haitong Brasil está enquadrado atualmente no Segmento S4, adotará o modelo simplificado para mensuração das perdas esperadas associadas ao risco de crédito da Sociedade. A norma também define que as instituições financeiras deverão alocar os instrumentos financeiros em três estágios, conforme o aumento significativo do risco de crédito e pela caracterização de ativo com problema de recuperação de crédito (ativo problemático). Os ativos financeiros deverão ser classificados nos três estágios a partir das seguintes características e comportamento dos mesmos: **a) Estágio 1:** Ativos financeiros cujo risco de crédito não aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. Operações com baixo risco de crédito ou atraso inferior a 30 dias. A apuração de perda esperada deve ser calculada considerando a probabilidade de o instrumento financeiro ser caracterizado como ativo financeiro com problema de recuperação de crédito nos próximos 12 (doze) meses ou durante o prazo esperado do instrumento, quando este for inferior a 12 (doze) meses; **b) Estágio 2:** Ativos financeiros que apresentaram um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, atraso entre 31 e 90 dias, mas que ainda não se tornaram inadimplentes. Nessa fase, a apuração de perda esperada considerando a probabilidade de o instrumento financeiro ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito durante todo o prazo esperado do instrumento financeiro; **c) Estágio 3:** Ativos inadimplentes ou considerados problemáticos; operações classificadas como ativo problemático ou atraso superior a 90 dias. Nesse caso, a apuração de perda esperada deve considerar a probabilidade de o instrumento financeiro ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito durante todo o prazo esperado do instrumento financeiro.

3 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. As receitas e as despesas foram apropriadas pelo regime de competência. b. Ativos circulante e realizável a longo prazo são demonstrados pelos valores de realização e, quando aplicável, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, deduzidos de provisões para perdas e ajustados pelos seus valores de mercado. c. Os títulos e valores mobiliários adquiridos para formação de carteira própria são registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos e, se classificam em função da intenção da Administração em três categorias distintas, conforme Circular BACEN nº 3068 (vide nota nº 5): c.1) Títulos para negociação - adquiridos com o propósito de exigir a longo prazo incluem os passivos conhecidos e calculáveis acrescidos dos encargos e das variações monetárias (em base *pro rata* dia) e cambiais incorridos, quando aplicável. O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, das contingências passivas e das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 (vide nota nº 4), o qual foi aprovado pela Resolução CMN nº 3823/09 (revogada pela Instrução Normativa nº 319/22 a partir de 1º de janeiro de 2023), sendo: **a) Provisões:** são constituídas levando em conta a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança; **Passivos Contingentes:** de acordo com o CPC 25, o termo "contingente" é utilizado para passivos que não são reconhecidos, pois a sua existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros e incertos que não esteja totalmente sob o controle da Administração. Os passivos contingentes não satisfazem os critérios de reconhecimento, pois são considerados como perdas possíveis, devendo ser apenas divulgados em notas explicativas, quando relevantes. As obrigações classificadas como remotas não são provisionadas e nem divulgadas; **e) Obrigações Legais:** Provisão para Riscos Fiscais: decorrem de processos judiciais, cujo objeto de contestação é sua legalidade ou constitucionalidade que, independentemente da avaliação acerca da probabilidade de sucesso, têm os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações contábeis. g. As provisões para imposto de renda (IRPJ), contribuição social (CSLL), PIS e COFINS são calculadas às alíquotas de 15% mais adicional de 10%, 15%, 0,65% e 4%, respectivamente, considerando para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação pertinente a cada encargo (vide nota nº 6 "a" para IRPJ e CSLL). Também é observada a prática contábil de constituição de créditos tributários de imposto de renda e contribuição social, calculados sobre prejuízos fiscais e adições temporárias às mesmas alíquotas vigentes utilizadas para constituição de provisão (vide nota nº 6 "b"). Tais créditos tributários são reconhecidos contabilmente com base nas expectativas atuais de realização, considerando os estudos técnicos e análises realizadas pela Administração. **h.** As demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, incluem algumas contas cujos valores são determinados por estimativas baseadas na experiência passada, ambiente legal e de negócios, probabilidade de ocorrência de eventos sujeitos ou não ao controle da Administração, entre outros. As principais estimativas envolvem cálculos de provisões para contingências e de realização dos ativos fiscais diferidos. Essas estimativas são revisadas pelo menos semestralmente, buscando-se determinar valores que mais se aproximem dos futuros valores de liquidação dos ativos ou passivos considerados. i. Lucro por ação: i) Resultado básico por ação: deve ser calculado dividindo-se o lucro (prejuízo) atribuído aos titulares de ações ordinárias da Sociedade, o numerador, pelo número médio ponderado de ações ordinárias em poder dos acionistas, excluídas as mantidas em tesouraria, o denominador, durante o período; ii) Resultado diluído por ação: para a finalidade de calcular o resultado diluído por ação, a Sociedade deve ajustar o lucro (prejuízo) atribuído aos titulares de ações ordinárias, o capital próprio ordinário, da Sociedade, bem como o número médio ponderado de ações totais em poder dos acionistas, em circulação, para refletir os efeitos de todas as ações ordinárias potenciais diluidoras. Os resultados básicos e diluído por ação são iguais e são apresentados de maneira unificada, com a segregação entre ações ordinárias e preferências, na Demonstração do Resultado e está indicado como "Lucro Básico e Diluído por Ação em Número Médio Ponderado de Ações". j. Resultado não recorrente (Resolução BCB nº 2/20, artigo 34): passou a determinar a divulgação de forma segregada dos resultados recorrentes e não recorrentes. Define-se como resultado não recorrente do exercício aquele que: I - não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da instituição; e II - não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. A natureza e o efeito financeiro dos eventos considerados não recorrentes estão evidenciados na nota explicativa nº 9.

4 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Para fins da demonstração dos fluxos de caixa, equivalentes de caixa correspondem aos saldos de caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, sujeito a um insignificante risco de mudança de valor e com prazo original igual ou inferior a noventa dias. Na data do balanço, o caixa e equivalentes de caixa compreendem: Disponibilidades R\$ 590 (31.12.2023 R\$ 1.937).

5 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

	31.12.2024					31.12.2023				
	De	De	De	Acima	Valor	De	De	De	Acima	Valor
	Mês	3 a	12 a	1 a 3 a	5 a 5	Mês	3 a	12 a	1 a 3 a	Valor
Títulos	até 3 meses	anos	anos	anos	de 5	até 3 meses	anos	anos	anos	de 5
	Con-	tabil-	de	Valor		Con-	tabil-	de	Valor	
	de Custo	de	de		de Custo	de	de			
L.F.T.....	-	-	-	1.155	-	1.155	1.149	-	-	-
Total - Negociação (a).....	-	-	-	1.155	-	1.155	1.149	-	-	-
L.F.T.....	-	-	-	8.512	-	8.512	8.503	8.162	8.151	-
Total - Disponíveis										
para Venda (b).....	-	-	-	8.512	-	-	8.503	8.162	8.151	-
L.T.N.....	-	2.197	-	-	-	-	2.197	-	-	-
N.T.N.-F.....	-	-	-	2.521	27.229	29.750	29.750	29.554	29.554	-
Total - Mantidos até o vencimento (c).....	-	2.197	-	2.521	27.229	31.947	31.947	29.554	29.554	-
Total em 31.12.2024 - R\$.....	-	2.197	-	8.512	3.676	27.229	41.614	41.599	-	-
Total em 31.12.2023 - R\$.....	1.698	-	-	6.464	-	29.554	-	-	37.716	37.705

O valor justo dos títulos em carteira baseada-se em cotações de preços junto ao mercado na data do balanço. Caso não haja liquidez ou cotação de preços para calcular o valor justo de determinado título, os valores são estimados com base em cotações de distribuidores, modelos de precificação ou cotações de preços para títulos com características semelhantes. a) "Títulos para negociação": o ajuste positivo dos títulos no montante de R\$ 6 (31.12.2023 R\$ zero), obtido entre o valor de custo R\$ 1.149 (31.12.2023 R\$ zero) e o valor justo R\$ 1.155 (31.12.2023 R\$ zero), foi registrado em conta adequada do resultado, b) "Títulos disponíveis para venda": o ajuste positivo dos títulos no montante de R\$ 9 (31.12.2023 R\$ 11 ajuste positivo), obtido entre o valor de custo R\$ 8.503 (31.12.2023 R\$ 8.151) e o valor justo R\$ 8.512 (31.12.2023 R\$ 8.162) foi registrado em conta de patrimônio líquido, líquido dos tributos. c) "Títulos mantidos até o vencimento": registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos. O valor justo desses títulos na data do balanço totalizava R\$ 26.784 (31.12.2023 R\$ 30.903). A Sociedade utilizou de coleta de preços cotados em mercado ativo para cálculo do valor justo desses títulos para fins de divulgação nas demonstrações financeiras. Atendendo ao disposto na Circular BACEN nº 3068/2001, a Sociedade possui capacidade financeira e intenção de manter até o vencimento os títulos públicos adquiridos e classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento".

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Em milhares de Reais, exceto o lucro/prejuízo do semestre/exercício por ação)

Nota	2º semestre		31 de dezembro	
	2024	2024	2024	2023
Receitas da intermediação financeira.....	2.142	4.183	4.183	5.687
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários.....	-	-	2.142	4.183
Resultado bruto da intermediação financeira.....	2.142	4.183	4.183	5.687
Outras receitas/(despesas) operacionais.....	(479)	(645)	(645)	(962)
Outras despesas administrativas.....	(56)	(120)	(120)	(182)
Despesas tributárias.....	(100)	(202)	(202)	(272)
Provisão para riscos - Trabalhista.....	(306)	(306)	(306)	(540)
Outras receitas operacionais.....	-	-	-	32
Outras despesas operacionais.....	(17)	(17)	-	-
Resultado operacional.....	1.663	3.538	3.538	4.725
Resultado antes da tributação sobre o lucro.....	1.663	3.538	3.538	4.725
Imposto de renda e contribuição social.....	(653)	(1.394)	(1.394)	(1.844)
Impostos correntes.....	(543)	(905)	(905)	(1.416)
Impostos diferidos.....	(110)	(489)	(489)	(428)
Lucro líquido do semestre/exercício.....	1.010	2.144	2.144	2.881
Número de ações.....	7 a	3.503.519.702	3.503.519.702	3.503.519.702
Lucro líquido básico e diluído por ação.....		0,000288	0,000612	0,000822
Mil ações ordinárias - R\$.....		0,000288	0,000612	0,000822

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Em milhares de Reais)

	2º semestre		31 de dezembro	
	2024	2024	2024	2023
Lucro líquido do semestre/exercício.....	1.010	2.144	2.144	2.881
Outros resultados abrangentes.....	-	-	-	-
Ajuste a valor justo de Títulos, classificados em "Disponíveis para Venda", líquido de impostos diferidos.....	-	-	1(1)	160
Total de Resultados Abrangentes do semestre/exercício.....	1.010	2.143	2.143	3.041

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUX

